



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 15/2023 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE** – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.554.565-XX, com domicílio profissional no endereço Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, sediado(a) na Av. Rio Branco, n.º 1489, rua Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, o **Sr. LUIS CARLOS LAVORENTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.379.778-XX, e a **Sra. PRISCILA ALVES MORTARI FARIA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.806.118-XX, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de contrato, conforme **processo administrativo n.º 16/2023**, sujeitando-se o Contratante e Contratada, às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 15/2023, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de seguro predial, para cobertura da sede do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, conforme condições estabelecidas no termo de referência da contratação do processo administrativo n.º 16/2023, bem como do orçamento de renovação acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: De 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, assim como prorrogado, na forma do art. 57 inciso II, da lei n.º 8.666/93, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RESCISÃO UNILATERAL: O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total da contratação para o período de vigência renovado corresponde à quantia de **R\$ 663,75 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta transmitida pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LOCAL	PREÇO TOTAL (ANUAL)
01	Prestação de serviço de seguro predial.	01	APÓLICE	Sede do CRF/SE: AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP: 49020-010 – Aracaju – SE.	R\$ 663,75
VALOR TOTAL					R\$ 663,75

4.2. O montante estipulado no item anterior decorre de negociação direta entre as partes, situando-se abaixo do limite legal de reajuste apurado pela variação acumulada do IPCA/IBGE (R\$ 664,02), atendendo ao item 11.1 do Termo de Referência originário e à economicidade processual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Seguros em Geral.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União dar-se-á na forma e no prazo preconizados no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

2 de 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE**



testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 15 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA:7915545853
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22677427000161, OU=Idocorferencia, CN=DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA:7915545853
Data: 2026.09.30 14:15:31 -0300

DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CRF/SE

PRISCILA ALVES MORTARI
FARIA:32680611845
Assinado de forma digital por PRISCILA ALVES MORTARI
FARIA:32680611845
Priscila Alves Mortari Faria
Representante Legal da Contratada

LUIS CARLOS LAVORENTI:06037977844
6037977844
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS LAVORENTI:06037977844
Dados: 2026.09.29 16:45:53 -03'00'

Luis Carlos Lavorenti
Representante Legal da Contratada

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE